

**LEI Nº 273/2003**

**de 07 de agosto de 2003.**

**Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar contrato por prazo determinado e dá outras providências.**

**OSVALDO PEREIRA MACHADO**, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É o Executivo Municipal autorizado a prorrogar os contratos temporários, em razão de excepcional interesse público, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Saneamento, de 01(um) servidor para o cargo de OPERADOR DE MÁQUINA – Padrão 13 – Carga horária de 40 horas semanais, autorizado pela LEI nº 209/02 de 07 de fevereiro de 2002, prorrogado pela LEI nº 232/2002 de 23 de agosto de 2002 e 256/2003 de 06 de fevereiro de 2003.

**Art. 2º** - O contrato será pelo prazo de três (03) meses, prorrogável por mais três(03), ou enquanto durar a licença para tratamento de saúde do servidor Neuri de Souza Vargas.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrá a conta da dotação orçamentária nº 3.1.90.11.01.00.0001-113 da Secretaria de Obras.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABAI, 07 DE AGOSTO de 2003.

---

OSVALDO PEREIRA MACHADO  
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se

---

João Paula de Oliveira  
Secretário da Administração e Fazenda

Exposição de Motivos:

Sr. Presidente  
Senhores Vereadores

Pelo Presente, estamos encaminhando Projeto de Lei que “Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar contrato por prazo determinado” o contrato temporário a ser prorrogado é para cargo de OPERADOR DE MAQUINA, em substituição ao servidor Neuri de Souza Vargas, autorizado pela Lei nº 209/02 e prorrogado pelas Leis nº 232/02 e 256/03, em licença para tratamento de saúde, lotado na Secretaria de Obras.

O contrato administrativo temporário vigente vencerá em 07 de agosto de 2003, portanto, tendo em vista o recesso desta egrégia casa durante todo mês de julho, encaminhamos antecipadamente este projeto.

Na certeza da atenção dos Nobres Vereadores, submetemos o Projeto de Lei a apreciação dessa casa.

---

OSVALDO PEREIRA MACHADO  
Prefeito Municipal

Exmo Sr.  
Vereador Enidio Nascimento Pereira  
DD. Presidente da Câmara de Vereadores.